



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 75/2020

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI EPP.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI EPP.**, CNPJ nº 19.910.840/0001-10, estabelecida na Rua Vicente Soares da Costa nº 136 Bairro Jardim Primavera São Paulo-SP, CEP 02755-000, telefone: (11) 3892-2771, email: magitech@uol.com.br, representada neste ato pela Sra. Thays Aparecida Damaschi, CPF Nº 381.571.068-50, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 54/2020, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0014674-34.2020.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de VENTILADOR DE COLUNA**, conforme descrição prevista no item 11 do edital de licitação nº 54/2020, Termo de Referência e seus anexos, bem como proposta de preços da **CONTRATADA**, anexa ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Contrato terá vigência a contar da data do recebimento definitivo do(s) bem(ns) descrito(s) no objeto, até o final do prazo de sua garantia, conforme indicado na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente pacto é de **R\$ 4.120,00 (quatro mil cento e vinte reais)**, referente à **aquisição de VENTILADOR DE COLUNA**, conforme descrição no item 11 do edital de licitação nº 54/2020, nos termos da proposta anexa, discriminado na tabela abaixo:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	
-----	---------------	-------	------------	--

				UNIT
11	VENTILADOR DE COLUNA DE APROXIMADAMENTE 60CM, COM MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES (BAIXA, MÉDIA E ALTA); COM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) PÁS EM POLIPROPILENO, DESMONTÁVEL, COM OSCILAÇÃO E INCLINAÇÃO AJUSTÁVEIS, COM GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL, COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA E ALIMENTAÇÃO DE 220V OU BIVOLT, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO HÉLICE 03 PÁS	Marca Ventisol Modelo Voc60New Nacional	20	R\$ 206

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 – Material Permanente, conforme Nota de Empenho nº 1052/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Após o aceite do(s) bem(ns) descrito(s) no objeto deste termo, a CONTRATANTE encaminhará a Nota Fiscal/Fatura, para pagamento, mediante ordem bancária, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias consecutivos, conforme disposto no item 14 do Termo de Referência (anexo I do edital).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia dos bens, a CONTRATADA prestará os serviços de assistência técnica conforme disposto no item 12 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O descumprimento dos prazos estipulados neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no item 15 do Termo de Referência

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de garantia dos bens, previsto no *caput* desta cláusula, iniciar-se-á a partir da data do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo de servidores nomeados mediante por Portaria da Presidência do TRE-PI, de acordo com o item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam a cumprir o disposto nos itens 10 e 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA responderá pelas falhas cometidas durante a execução contratual, na medida e de acordo com os itens subsequentes, sem prejuízo daquelas previstas em Lei, conforme disposto no item 15 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa, visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente pacto poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste CONTRATO, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente CONTRATO lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações pelas partes e testemunhas abaixo.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
PRESIDENTE

MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI EPP.

Thays Aparecida Damaschi
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Sidnei Antunes Ribeiro	Lucy Gabrielli Oliveira Simeão Aquino
CPF: 239.482.563-49	CPF: 642.282.313-49

Anexo I - Proposta de Preços (1070018)

Anexo II - Termo de Referência (1028050).



Documento assinado eletronicamente por **THAYS APARECIDA DAMASCHI, Usuário Externo**, em 19/10/2020, às 11:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 19/10/2020, às 11:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 19/10/2020, às 12:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucy Gabrielli Oliveira Simeao Aquino, Analista Judiciário**, em 19/10/2020, às 16:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1090104** e o código CRC **BFED3E3E**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº nº 04/2020 / 2020

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2020

(PROCESSO SEI Nº 0014674-34.2020.6.18.8000)

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material permanente (utensílios domésticos e outros itens correlatos), necessário para atender às diversas unidades que compõem este Regional, especialmente para as Zonas Eleitorais do interior do Estado, com base na planilha de controle de atendimento dos pedidos de bens permanentes (CABEP), gerenciada pela Secretaria de Administração, orçamento e Finanças – SAOF, bem como para atendimento de pedidos encaminhados pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP; Seção de Administração Predial e Transportes – SEAPT.

1.2. A contratação dos bens objeto deste Termo deve se dar através de PREGÃO, na forma Eletrônica, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2.1. O objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme prevê a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos citados diplomas legais.

1.2.2. E a não opção pelo registro de preços se justifica pelo fato de haver saldo orçamentário suficiente para fazer face ao seu pagamento imediato, tornando o seu preço mais econômico, e, por conseguinte, beneficiando à Administração.

1.2.3. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras normas: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, pelos Decretos nºs 8.538/2015, 10.024/2019 e demais normas pertinentes, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como na Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor (CDC), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.3. O objetivo desta contratação é aquisição de bens diversos (utensílios domésticos e equipamentos diversos), para atender às necessidades das Unidades Internas deste Tribunal, conforme quantitativos contidos neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 – Conforme mencionado acima, os bens permanentes foram inseridos por serem necessários para o atendimento das diversas unidades que compõem este Regional, especialmente para suprir os Cartórios Eleitorais da Capital e do interior do Estado, bem como em face de solicitações enviadas pela SEALP, SEAPT e nas constantes na planilha de pedidos encaminhados pelas diversas unidades (CARBEP), gerenciada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SAOF e visam garantir uma infraestrutura física apropriada às atividades administrativas e judiciais, de forma a mantê-la contínua, com eficiência e também com qualidade os serviços prestados, levando-se em conta em especial, os

princípios da economicidade, da padronização e do interesse público.

2.2. Os bens permanentes descritos neste Termo constam do Plano de Aquisição Integrado à Estratégia deste Tribunal para o exercício de 2020 e foram devidamente autorizados pelo Des. Presidente nos autos do processo SEI nº 0008474-11.2020.6.18.8000.

2.3. Além disso, a demanda é oriunda da necessidade contínua de substituição dos bens (móveis e equipamentos) que já estão com vida útil exaurida, ocasionada por diversos fatores, entre os quais:

- a. Desgaste natural dos equipamentos (armários, bebedouros, cadeiras, sofás etc.);
- b. Danos causados pela má qualidade do fornecimento de energia elétrica, principalmente no interior do Estado;
- c. Eventuais locações de prédios para funcionamento dos cartórios eleitorais no interior do Estado, especialmente para atendimento do rezoneamento das Zonas Eleitorais do interior do Estado.

2.4. Vale destacar, ainda, que os bens descritos nos itens 3 (bebedouro), 4 (botijão de gás), 8 (fogão de piso) estão sendo repetidos neste Termo por terem sido cancelados no PE nº 59/2018 (SEI nº 0000927-85.2018.6.18.8000).

2.5 – A aquisição está distribuída em 15 itens.

2.6. Os benefícios esperados para o cumprimento desta proposta são:

- a) melhoria e adequação dos locais de trabalho;
- b) prover o TRE-PI de bens e equipamentos necessários dando maior agilidade na execução das atividades administrativas;
- c) economia com racionalização dos recursos disponíveis;
- d) gerenciamento eficiente dos recursos disponíveis;
- e) atender às demandas das várias unidades administrativas;
- f) diminuir adesão a atas de registro de preços externas.

3. OBJETIVO ESTRATÉGICO

3.1. A aquisição aqui proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico 2015-2020 do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, incluindo-se no macro desafio: “Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária”, cujos objetivos estratégicos referem-se ao alinhamento das necessidades orçamentárias ao aprimoramento do processo eleitoral e da prestação jurisdicional. Relaciona-se, ainda, aos mecanismos para alinhar as necessidades referentes a custeio, investimentos e pessoal, visando ao aprimoramento da gestão orçamentária e financeira, com adequado direcionamento dos gastos para atendimento às necessidades essenciais e prioritárias do TRE/PI.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 248.918,10 (Duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e dezoito reais e dez centavos)**, conforme planilha de formação de preço médio constante

do Anexo II deste Termo de Referência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou a ele provisionados na Proposta Orçamentária 2020.

5.2. Os bens objeto do presente termo de referência estão classificados nas seguintes contas: 44.90.52.06 – Material Permanente/ Aparelhos e Equipamentos de Comunicação – item 01; 44.90.52.08 – Ap. Equipam. Utens. Méd. companh. Laboratoriais e Hospitalares – item 5; 44.90.52.12 – Material Permanente/Aparelhos e Utensílios Domésticos – itens 4, 6, 7, 8, 10, 12 e 13; 44.90.52.30 – Máq. e Equipam. Energéticos – item 9; 44.90.52.34 – Material Permanente/Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos – itens 3, 11, 14 e 15; 44.90.52.42 – Material Permanente/Mobiliário em Geral – item 2; de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. – Adota-se os critérios de **SUSTENTABILIDADE** para a aquisição dos bens descritos neste Termo, baseados na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, de que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, vernizes e adesivos à base de água ou óleo vegetal), seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), ao obedecer as seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos. Devendo serem observados, ainda, atos normativos editados pelos órgãos públicos, tais como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do AGU/SP (3ª edição) e o Guia de licitações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2ª edição).

6.2. Deste modo, a exigência de que os licitantes demonstrem que a matéria-prima utilizada respeita normas ambientais não deve ser encarada como restritiva, uma vez que efetiva enunciados normativos vigentes e eficazes no ordenamento jurídico.

6.3. Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os *calços de EPS* (isopor), reciclados ou recicláveis.

6.4. Só será admitida a oferta dos **produtos descritos no itens 7, 8, 12, 13, 14 e 15**, que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, **na(s) classe(s) “A”**, aposta ao produto e/ou em sua embalagem, nos termos da Portaria INMETRO nº 20, de 01/02/2006, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

6.4.1 a comprovação acima poderá ser pelo licitante melhor classificado, por meio de catálogo, folder, manual, propaganda, encarte do fabricante ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido tem Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, **na classe “A”**, nos termos da Portaria INMETRO nº 20, de 01/02/2006, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

6.4.2. No caso do item 7 – Fogão à gás, os modelos cotados devem estar classificados com o grau máximo de eficiência energética no consumo de gás do selo CONPET.

6.5. Só será admitida a oferta dos itens descritos no Anexo I deste Termo de Referência, cujo fabricante (**indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações**, bem como de **mobiliário em geral**), que esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, consoante o disposto nos Anexos II e III, da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, bem como no anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013.

6.5.1 – A comprovação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais dar-se-á mediante a apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) conforme Instrução Normativa Ibama Nº 6 DE 15/03/2013.

6.6. Só será admitida a oferta dos itens **3, 8 e 13 (bebedouro, refrigerador e frigobar, respectivamente)**, descritos no Anexo I, para equipamentos de refrigeração que utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado;

6.7. Os bens descritos no Anexo I deste Termo não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.8. Os bens descritos no Anexo I deste Termo devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material Reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.9. Os bens descritos no Anexo I deste Termo devem observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.10. DA EQUIVALÊNCIA OU SIMILARIDADE

6.10.1. As especificações apresentadas neste termo servem para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite de produtos e materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores. Havendo qualquer divergência entre a presente especificação e as Normas Brasileiras, prevalecerão as respectivas normas da ABNT.

6.10.2. Para fins de analogia dos materiais/equipamentos, será assim considerado:

6.10.2.1. EQUIVALENTE: Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, caso desempenhem idêntica função construtiva e apresentem as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. De igual valor ou preço. Igual em força, intensidade ou quantidade.

6.10.2.2. SIMILAR: Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança, caso desempenhem idêntica função construtiva, mas não apresentem as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. Que é da mesma natureza, parecido, semelhante.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

7.1. Os materiais, objeto da aquisição, deverão ser novos, de primeiro uso, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

7.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais –

CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais –SIASG.

7.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

7.4. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de acordo com o especificado, neste mesmo Anexo, para cada um dos itens sendo licitados.

7.5. Os bens deverão estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8. DA PROPOSTA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A classificação das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM (todos os itens serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**.

8.1.1 . Os valores dos lances deverão ter o **intervalo mínimo de 5% (cinco por cento)**, para cada item deste Pregão (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).

8.1.2. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2. Após a etapa de lances, a licitante provisoriamente classificado deve apresentar sua proposta devidamente ajustada ao valor finalizado na sessão de lances ou na negociação, devidamente assinada, sendo redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá, também, ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da proponente.

8.2.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.2.1.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior, ou seja, melhor.

8.3. A proposta que deverá conter as seguintes informações mínimas:

a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;

b) **PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS** e, para o lote: **PREÇO TOTAL do LOTE**, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;

c) **MARCA e MODELO** e descrição detalhada dos produtos;

d) Dados bancários (**BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE**);

e) Dados do Representante legal da licitante que assinará a Ata nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta, cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;

f) **Prazo de entrega: 40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento;

g) **Validade de proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data prevista para sua

abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período, caso o fornecedor concorde.

8.4. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

8.5. Junto com a proposta de preços, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

8.5.1. Catálogo(s) (ou encarte(s)) contendo informação(ões) básica(s) dos bens cotados, neste Termo, em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para a perfeita identificação do modelo ou da linha do bem para a avaliação do Pregoeiro e sua Equipe de apoio, demonstrando a adequação da linha de móveis da licitante às especificações requeridas neste Termo de Referência;

8.5.2. As demais exigências mencionadas no item 6 (Sustentabilidade), bem como as exigências previstas individualmente nas descrições de cada item deste Termo, deverão ser encaminhadas pela licitante melhor classificada e deverão estar dentro do prazo de validade e ser fieis ao produto (item) constante da proposta do licitante, em especial no que se refere à Marca e Modelo, ou seja, a marca e o modelo (e referência constante do laudo ou certificado) constantes na proposta encaminhada pelo licitante deverão ser os mesmos do certificado (ou laudo, conforme o caso).

8.6. A ausência de qualquer um dos documentos elencados no item 6 (sustentabilidade), bem como os enumerados acima, importará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada.

8.7. A LICITANTE será inteiramente responsabilizada pelas informações prestadas em sua proposta.

8.8. As propostas não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

9. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens objeto deste Termo é de **40 (quarenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho**, em remessa *única ou parcelada*, à critério da Administração, a serem entregues no Depósito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64.014-320, no horário de 8h às 17h, **devendo a licitante agendar a entrega, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil**, entrando em contato com a Seção de Almoxarifado e Patrimônio –SEALP, pelo telefone (86) 2107-9811/9787 ou via e-mail: sealp@tre-pi.jus.br, dentro do prazo acima estipulado, sem qualquer ônus para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no que se refere a frete, tributos, despesas com instalação e outros.

9.2. Os bens deverão ser entregues acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como, as embalagens utilizadas devem ser feitas em conformidade com as normas de proteção ambiental.

9.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/Nota fiscal.

9.4. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do edital, os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos ou complementados, contados da

data da notificação da contratada, no **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, bem como serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

9.5. Os bens serão recebidos **definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, exceto se o responsável pelo recebimento tiver acionado a licitante para sanar vícios previstos no inciso 10.1.3.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui as responsabilidades da contratada nas esferas administrativa, civil e penal, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O aceite por parte do TRE-PI não exime a contratada de nenhuma das condições expressas neste Termo e seus anexos, em especial quanto a defeitos de fabricação, vícios ocultos, procedência legal dos materiais e seus componentes, não conformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa cabível, conforme disposição contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências do TRE-PI relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência, acompanhada do respectivo Termo de Garantia (constante do Anexo III deste Termo de Referência)

11.1.1.1. Os produtos devem ser 100% novos em todos os seus componentes;

11.1.1.2. O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos;

11.1.1.3. *No caso dos eletroeletrônicos, estes devem estar acompanhados dos respectivos manuais do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo **de até 01 (um) dia útil** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem 9.1, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.7. Providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no “Código de Defesa do Consumidor” ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;

11.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do TRE-PI.

12. DA GARANTIA

12.1. Durante o período de garantia a Contratada, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a prestar manutenção ao bem, preferencialmente em Teresina, por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter o bem em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para o TRE-PI.

12.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.4.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.5. O prazo para atender aos chamados de manutenção deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação escrita do TRE-PI.

12.6. O prazo para substituir ou reparar o bem avariado, quando o problema não decorrer de utilização inadequada por parte do TRE-PI, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação escrita do TRE-PI.

12.7. Caso a manutenção seja prestada fora de Teresina, os gastos com o transporte do bem, durante o período de garantia, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

12.8. O descumprimento dos prazos estipulados neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Termo.

12.9. O prazo de garantia dos bens, cujo mínimo foi estipulado para cada item individualmente, inicia-se a partir da data do seu recebimento definitivo do bem, cujo termo de garantia, constante do Anexo III, deste Termo, deve ser entregue pela licitante melhor classificada, juntamente com a nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Sugere-se, com base no art. 3º da Resolução nº 146, de 30/07/2008, que a fiscalização da presente aquisição fique a cargo dos Chefes das unidades requisitantes durante o prazo de garantia dos bens, após o recebimento definitivo pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP.

13.1.1. O recebimento provisório e definitivo competirá exclusivamente à Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, devendo acompanhar a entrega e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica da sua apresentação.

14.1.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, creditada em favor do(s) fornecedor/prestador de serviço vencedor, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos e

instalados.

14.1.2. Os valores contratados não serão reajustados.

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Fundamentado no artigo 7º da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

15.1.1 Não assinar o contrato;

15.1.2 Deixar de entregar documentação exigida neste edital;

15.1.3 Apresentar documentação falsa;

15.1.4 Não mantiver a proposta;

15.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7 Fizer declaração falsa;

15.1.8 Cometer fraude fiscal.

15.2. O adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

15.2.2. Multa moratória mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

DIAS DE ATRASSO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASSO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASSO	ÍNDICE DE MULTA
1	1,1%	11	2,8%	21	6,6%
2	1,2%	12	3,1%	22	7,1%
3	1,3%	13	3,4%	23	7,6%
4	1,4%	14	3,7%	24	8,2%
5	1,5%	15	4,0%	25	8,8%
6	1,7%	16	4,4%	26	9,5%
7	1,9%	17	4,8%	27	10,2%
8	2,1%	18	5,2%	28	11%
9	2,3%	19	5,6%	29	11,9%
10	2,5%	20	6,1%	30	13%

15.2.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

15.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por período superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.2.4 Se o atraso se der por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.2.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item;

15.2.6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

15.2.6.1 As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 15.2.6 serão convertidas em advertência por escrito.

15.2.6.2 Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

15.2.7. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

15.2.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 1 (um) ano	• Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; • Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções.
Por até 2 (dois) anos	• Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis; • Não atendimento à solicitação de troca ou prestação de garantia do objeto, quando solicitado pela Contratante, no prazo de até 5 dias úteis; • Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; • Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15.2.9 **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.6. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

15.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

15.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Adjudicatária.

15.9. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9811/9787, e-mail: sealp@tre-pi.jus.br;

15.10. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

15.11. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

16. DO CONTRATO

16.1. Os bens serão solicitados mediante emissão de Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho e celebração de Contrato para valores acima de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

16.1.1. Fica facultado a CONTRATANTE a formalização de CONTRATO para valores abaixo de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

16.1.2. Optando por não formalizar instrumento contratual, conforme hipótese citada, a CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO.

16.3. A entrega dos bens ficará condicionada a assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho, conforme for o caso, no endereço indicado pela Contratante na forma do item 9.1, deste Termo.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

17.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

17.4. O licitante vencedor deverá atender às solicitações, conforme especificado neste Termo de Referência, bem como às disposições do Pregão Eletrônico, além das disposições constantes nas propostas apresentadas pelos licitantes vencedores.

17.5. O licitante vencedor tem obrigação de manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Deverá ser respeitado o disposto na Res. N.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

17.7. A Seção de Licitações e Contratações, bem como a Seção de Almoxarifado e Patrimônio, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 14:00, na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Bairro: Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64.000-920, ou pelos telefones (86) 2107-9745/9787 e (86) 2107-9726.

Teresina-PI, _____ de _____ de 2020.

Lucy Gabrielli Oliveira Simeão Aquino

Seção de Licitações e Contratações

Vistos;

Sidnei Antunes Ribeiro

Chefe da Seção de Licitações e Contratações

Como fiscal nesta aquisição, concordo com os termos do presente Termo de Referência.

Lívio Rogério Sousa Costa

Chefe da SEALP

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<u>APARELHO TELEFÔNICO DE MESA/PAREDE, SEM BINA, COM FIO:</u> <u>CATMAT: 465497</u> ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • POSSUIR TECLAS CONTENDO AS FUNÇÕES MÍNIMAS: FLASH, REDIAL/RE • POSSUIR NÍVEIS DE VOLUME DE CAMPAINHA AJUSTÁVEIS (ALTO, MÉDIO) • POSSUIR OPÇÃO DE BLOQUEIO DE TECLADO • POSSUIR TECLAS PADRÃO PARA DISCAGEM • COR: PRETO MARCA REFERÊNCIA: INTELBRAS PLENO (OBS.: O BEM DEVE ESTAR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DO USUÁRIO E DO MANUAL DE REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO. O BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.
	QUANTIDADE: 150 (CENTO E CINQUENTA UNIDADES)

ARMÁRIO DE AÇO PARA COPA/COZINHA, AÉREO (SUSPENSO), COM 03 POR

CATMAT: 260038

CARACTERÍSTICAS:

ARMÁRIO DE AÇO PARA COPA/COZINHA, TRIPLO, DE PAREDE (SUSPENSO) METALIZADO, COM MÍNIMO DE UMA PRATELEIRA REMOVÍVEL.

MATERIAL CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTES DA PINTURA À PÓ, ELETROSTÁTICA, COM QUEIMA A 270°C, NA COR BRANCA.

DIMENSÕES APROXIMADAS – MÍNIMO DE 55CM X 120CM X 30CM (A X L X P)



IMAGEM ILUSTRATIVA (layout)

SERÃO ACEITOS PERCENTUAL MÁXIMO DE 20

OBS.:

ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.

QUANTIDADE: 10 (DEZ) UNIDADES

BEBEDOURO TIPO COLUNA PARA GARRAÇÃO:

CATMAT: 402920

BEBEDOURO TIPO COLUNA, PARA GARRAÇÃO DE ÁGUA COM CAPACIDADE POR COMPRESSOR, RESFRIAMENTO AUTOMÁTICO, GABINETE BRANCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO: 2,2 LITROS (ÁGUA GELADA). CAPA GELADA POR HORA (EM AMBIENTES A 25°C). MATERIAL RESERVATÓRIO E DO TRANSPORTE; BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL; COM DUAS TORNAS GELADA E NATURAL); NÃO UTILIZAR COMO ELEMENTO DE REFRIGERAÇÃO (ABNT NBR 335-1:1998); COMPRESSOR SILENCIOSO DE ALTO DESEMPENHO E BAIXO CONSUMO DE TEMPERATURA EXTERNO REGULÁVEL (MÍNIMO DE 3 NÍVEIS DE TEMPERATURA); **PLÁSTICO DO GARRAÇÃO ACLOPADO NO EQUIPAMENTO, PARA EVITAR INCHAMENTO DO EQUIPAMENTO.** MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.

03

EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR 16236:2013 OU POR QUALQUER OUTRA NORMA DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (INMETRO).

SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DO **PRODUTO** QUE POSSUA A ETIQUETA NA CLASSE(S) A OU B, NOS TERMOS DA PORTARIA INMETRO Nº 286, DE 27/06/2016

MARCA/MODELO SUGERIDO: BEBEDOURO DE COLUNA ESMALTEC EGC35B E

OBS.:

O BEM DEVE ESTAR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DO USUÁRIO E DO MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.

ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.

	QUANTIDADE: 30 (TRINTA) UNIDADES
04	<u>BOTIJÃO DE GÁS:</u> <u>CATMAT: 461517</u> RECIPIENTE TRANSPORTÁVEL DE AÇO (BOTIJÃO/VASILHAME) PARA GÁS RETORNÁVEL, VAZIO, COM CAPACIDADE PARA 13KG. FABRICADO SEGUNDO A NORMA NBR 8460, DA ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE EM CASO DE AUMENTO DE PRESSÃO, A EXPLOÇÃO DO VASILHAME. MATERIAL NOVO E DE PRIMEIRO USO. GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 01 (UM) ANO.
	QUANTIDADE: 10 (DEZ) UNIDADES
05	<u>CADEIRA DE RODAS:</u> <u>CATMAT: 400804</u> CARACTERÍSTICA(S): - COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, OU EQUIVALENTE; - ESTRUTURA DOBRÁVEL EM “X”; - ENCOSTO ACOLCHOADO, REVESTIDO DE MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; - ASSENTO COM ALMOFADA REMOVÍVEL, REVESTIDA DE MATERIAL IMPERMEÁVEL; - NÃO DEVE HAVER VÃO ENTRE O ENCOSTO E O ASSENTO; - ASSENTO FIXADO SEM PARAFUSO; - APOIOS DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS E ERGONÔMICOS; - DOTADA DE PROTETOR DE ROUPA (IMPEDINDO QUE A ROUPA ENTRE EM CONTO COM O ASSENTO); - DOTADA DE APOIOS DE PÉ INDIVIDUAIS, REBATÍVEIS E REGULÁVEIS; - DOTADA DE APOIOS DE PERNA INDIVIDUAIS, CAPAZES DE ELEVAR DE FORMA HORIZONTALMENTE PARALELA(S) AO CHÃO; - DOTADA DE APOIOS DE PANTURRILHA INDIVIDUAIS, FIXOS E ACOLCHOADOS.

- DOTADA DE AROS DE IMPULSO;
- DOTADA DE APOIOS DE CONDUÇÃO FIXOS EMBORRACHADOS LOCALIZADO
- DOTADA DE FREIOS BILATERAIS, ACIONADOS POR ALAVANCAS, COM MANO
- DOTADA DE ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS E NOS GARFOS
- RODAS DIANTEIRAS DE 6", COM PNEUS MACIÇOS;
- RODAS TRASEIRAS DE 24", COM PNEUS MACIÇOS;
- EIXOS DAS RODAS FIXOS;
- CAPACIDADE DE CARGA MAIOR OU IGUAL A 90KG;
- PESO DA CADEIRA MENOR OU IGUAL A 23 KG.

MATERIAL(IS):

- ESTRUTURA EM AÇO CARBONO OU EM LIGA DE ALUMÍNIO;
- ARTICULAÇÕES E CONEXÕES EM NÁILON;
- AROS DE IMPULSO EM ALUMÍNIO.

MEDIDA(S):

- ALTURA DO ENCOSTO ENTRE 40 CM E 45 CM;
- LARGURA DO ASSENTO DE NO MÍNIMO 44 CM;
- PROFUNDIDADE DO ASSENTO ENTRE 40 CM E 45 CM;
- ALTURA DO ASSENTO AO SOLO DE APROXIMADAMENTE 50 CM;
- LARGURA MÁXIMA DA CADEIRA ABERTA DE 67 CM.

COR(ES):

- ESTRUTURA NA COR CINZA OU PRETO;
- REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO NA COR PRETA.

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: FREEDOM; JAGUARIBE; ORTOBRAS.

ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFIC

MATERIAL NOVO E DE PRIMEIRO USO. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERESINA-PI.

	QUANTIDADE: 76 (SETENTA E SEIS) UNIDADES
06	<u>CAFETEIRA ELÉTRICA</u> <u>CATMAT: 364223</u> CARACTERÍSTICA(S): CAFETEIRA ELÉTRICA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 24 CAFEZINHOS; REFRATÁRIO; INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA; PLACA AQUECEDORA COM THERMOSTAT; FILTRO PERMANENTE; PORTA FILTRO REMOVÍVEL; LUZ PILOTO; COLHER DE 220V. MARCA(S) DE REFERÊNCIA: ELETROLUX (IGUAL OU SUPERIOR). OBS.: O BEM DEVE ESTAR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DO USUÁRIO E REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO. O BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.
	QUANTIDADE: 50 (CINQUENTA) UNIDADES
07	<u>FOGÃO DE PISO, COM 4 QUEIMADORES:</u> <u>CATMAT: 268593</u> CARACTERÍSTICAS: FOGÃO A GÁS (GLP), COM 04 PÉS REGULÁVEIS, COM 04 BOCAS ESMALTADAS; VIDRO TEMPERADO, COM BOTÕES REMOVÍVEIS, PRATELEIRA DESLIZANTE E VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: GÁS: GLP); FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 57 LITROS. OBS.: O BEM DEVE ESTAR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DO USUÁRIO E REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO.

	O BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.
	QUANTIDADE: 10 (DEZ) UNIDADES
08	GELADEIRA, TIPO REFRIGERADOR RESIDENCIAL - 300L CATMAT: 448286 DESCRIÇÃO: CAPACIDADE MÍNIMA 300 LITROS, TENSÃO 220V, COR BRANCA OBS.: O BEM DEVE ESTAR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DO USUÁRIO, REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO O BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, COM RECEBIMENTO DEFINITIVO, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.
	QUANTIDADE: 7 (SETE) UNIDADES
09	GERADOR DE ENERGIA CATMAT: DESCRIÇÃO: GERADOR ENERGIA À GASOLINA 4 TEMPOS, MONOCILÍNDRICO, REFRIGERADO 110/220V, COM CHAVE SELETORA DE TENSÃO, 2,5 KW DE POTÊNCIA MÁXIMA, REGULADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO (AVR), CONTA COM CARREGADOR DE BATERIA MÍNIMA DE 15 LITROS, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 08 HORAS. MARCA/MODELO SUGERIDOS: TOYAMA OU SIMILAR, MODELO TG2800CX (110V) OBS.: O BEM DEVE ESTAR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DO USUÁRIO, REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO

	O BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.
	QUANTIDADE: 5 (CINCO) UNIDADES
10	UMIDIFICADOR E PURIFICADOR DE AMBIENTE <u>CATMAT – 150256</u> UMIDIFICADOR E PURIFICADOR DE AMBIENTE COM CAPACIDADE DE MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REGULAGEM DE INTENSIDADE DE NÉVOA, E FUNCIONAMENTO SEM REPOSIÇÃO DE ÁGUA. OBS.: O BEM DEVE ESTAR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DO USUÁRIO E REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO O BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.
	QUANTIDADE: 15 (QUINZE) UNIDADES
11	VENTILADOR DE COLUNA <u>CATMAT:275935</u> DESCRIÇÕES: VENTILADOR DE COLUNA DE APROXIMADAMENTE 60CM, COM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) PÁS EM POLIPROPILENO, DESMONTÁVEL, COM OS PROTEÇÃO REMOVÍVEL, COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA E ALIMENTAÇÃO OBS.: O BEM DEVE ESTAR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DO USUÁRIO E REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO

	O BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, RECEBIMENTO DEFINITIVO, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.
	QUANTIDADE: 20 (VINTE) UNIDADES
12	<u>MICRO-ONDAS – 20 LITROS:</u> <u>CATMAT: 245256</u> FORNO MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS , VIDRO TE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE “A” . O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO E APRESENTAR RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E/ OU C AUTORIZADO EM TERESINA – PI
	QUANTIDADE: 5 (CINCO) UNIDADES
13	<u>FRIGOBAR DE 120 LITROS:</u> <u>CATMAT:326636</u> REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR, DE NO <u>MÍNIMO</u> , 120 LITROS, COM DEGE TEMPERATURA, NA COR BRANCA, <u>220 VOLTS</u> , COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA OBS.: EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO E APRESENTA RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E/ OU C AUTORIZADO EM TERESINA – PI.
	QUANTIDADE: 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES

14	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, SYSTEM HI WALL DE 18.000 BTU/h, CA SEM INSTALAÇÃO, CICLO FRIO, COM ROTAÇÃO FIXA, TENSÃO: 220 VOLTS INSUFLAMENTO (MÍNIMO), FILTROS DE AR DE FÁCIL REMOÇÃO, ACIONAMENTO SEM PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA COM OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA (SWING). TERMOSTATO DIGITAL, COM TIMER CONSUMO ENERGÉTICO: SELO PROCEL - CLASSE “A”. OBS.: A CLASSIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ OBEDECER AOS ÍNDICES DA PORTARIA INMETRO / MDIC NÚMERO 410 DE 16/8/2013. OBS.: DEVE ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA PARA PRIMEIRO USO, COM NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE GARANTIA PARA O EQUIPAMENTO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E/ OU CC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.
	QUANTIDADE: 15 (QUINZE) UNIDADES
15	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, HI WALL DE 30.000 BTU/H – CATMAT: 1 SEM INSTALAÇÃO, CICLO FRIO, COM ROTAÇÃO FIXA, TENSÃO: 220 VOLTS INSUFLAMENTO (MÍNIMO), FILTROS DE AR DE FÁCIL REMOÇÃO, ACIONAMENTO SEM PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA COM OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA (SWING). TERMOSTATO DIGITAL, COM TIMER CONSUMO ENERGÉTICO: SELO PROCEL - CLASSE “A”. OBS.: A CLASSIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ OBEDECER AOS ÍNDICES DA PORTARIA INMETRO / MDIC NÚMERO 410 DE 16/8/2013. OBS.: DEVE ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA PARA PRIMEIRO USO, COM NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE GARANTIA PARA O EQUIPAMENTO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E/ OU CC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.
	QUANTIDADE: 15 (QUINZE) UNIDADES

ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PARTIC EXCLUSIV
-	1	APARELHO TELEFÔNICO	UNID.	150	R\$ 58,49	R\$ 8.773,50	S
-	2	ARMÁRIO PARA COPA 03 PORTAS	UNID.	10	R\$ 352,12	R\$ 3.521,20	S
-	3	BEBEDOURO	UNID.	30	R\$ 576,58	R\$ 17.297,30	S
-	4	BOTIJÃO DE GÁS	UNID.	10	R\$ 116,82	R\$ 1.168,17	S
-	5	CADEIRA DE RODAS	UNID.	68	R\$ 1.009,25	R\$ 68.629,00	S
-	6	CAFETEIRA	UNID.	50	R\$ 103,09	R\$ 5.154,67	S
-	7	FOGÃO	UNID.	10	R\$ 703,03	R\$ 7.030,30	S
-	8	GELADEIRA	UNID.	7	R\$ 1.694,92	R\$ 11.864,46	S
-	9	GERADOR	UNID.	5	R\$ 2.074,51	R\$ 10.372,54	S
-	10	UMIDIFICADOR	UNID.	15	R\$ 189,59	R\$ 2.843,80	S
-	11	VENTILADOR	UNID.	20	R\$ 253,03	R\$ 5.060,60	S
-	12	FORNO MICROONDAS	UNID.	5	R\$ 404,76	R\$ 2.023,80	S
-	13	FRIGOBAR	UNID.	25	R\$ 996,74	R\$ 24.918,50	S
-	14	SPLITS 18.000 BTUS	UNID	15	R\$1.833,42	R\$ 27.501,30	S
-	15	SPLITS 30.000 BTUS	UNID	15	R\$ 3.517,26	R\$ 52.758,97	S

VALOR TOTAL R\$	
-----------------	--

ANEXO III - TERMO DE GARANTIA

Empresa:

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Representante legal: _____

RG: _____ **CPF:** _____

PREGÃO Nº XX/2020 – CONTRATO TRE-PI Nº XX/2020 – NOTA DE EMPENHO Nº XX/2020 – ITEM XX

Nota Fiscal nº _____

PRAZO DE GARANTIA: _____ **Meses - Período Previsto:**// a//

A empresa qualificada no preâmbulo deste instrumento, devidamente representada por quem abaixo o subscreve, declara ao **Tribunal Regional Eleitoral Do Piauí (TRE/PI)**, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede em Teresina (PI), na Praça Edgar Nogueira, s/n, Bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64.000-920, CNPJ n.º 05.957.363/0001-33, que se obriga a corrigir, por sua conta exclusiva, dentro do prazo de garantia oferecido e aceito, disposto neste instrumento, independentemente de prazo diverso previsto na legislação civil, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja de que natureza for, bem como quaisquer inadequações das especificações pactuadas, que se verificarem nos bens constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) acima especificadas, responsabilizando-se, integralmente, pela qualidade, solidez e segurança dos bens fornecidos.

1. O presente Termo abrange qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos internos ou externos, bem como a mão-de-obra especializada para sua execução, sem ônus para o TRE/PI, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovados.

1.1. No caso de equipamentos, a assistência técnica para manutenção corretiva deverá ser feita pela

contratada, nos locais nos quais se encontrem os bens, ou, no caso de ser necessária sua remoção, esta competirá à contratada, após a anuência do TRE-PI, durante o prazo de garantia, sem ônus para o TRE/PI.

2. A empresa atenderá aos chamados, sem limite quantitativo, durante o período da garantia, arcando com todas as despesas relativas à execução do presente Termo, como impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguro, administração dos serviços, mão-de-obra, ferramentas, recolhimento, entrega e transporte de materiais e pessoas, fornecimento de peças e equipamentos, dentre outros.

3. A unidade que sofrer correção do mesmo defeito por mais de 03 (três) vezes deverá, a critério do TRE/PI, ser substituída definitivamente, sujeitando-se a nova unidade a todas as normas deste Termo.

4. O prazo de atendimento dos chamados será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir da notificação ou do chamado, mediante comunicação por telefone, fax, ou correio eletrônico, realizada pelo setor competente do TRE/PI. Os serviços deverão ser concluídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

5. O atraso na execução dos serviços de garantia sujeitará a empresa às penalidades previstas no tópico 15 deste Termo, bem como por qualquer outra infração a condição prevista neste Termo.

6. O presente Termo integra a proposta da empresa, não a eximindo das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, apuradas mediante o devido processo legal.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 09/08/2020, às 10:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucy Gabrielli Oliveira Simeao Aquino, Analista Judiciário**, em 10/08/2020, às 10:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1028050** e o código CRC **75B0098F**.



PROPOSTA COMERCIAL

Pregão 542020 UASG 70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Empresa:	MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI EPP					
Endereço:	Rua Vicente Soares da Costa nº 136 Bairro Jardim Primavera São Paulo SP CEP 02755-000					
CNPJ/I.E:	19.910.840/0001-10			143.340.978.116		
Telefone:	(11) 3892-2771			e-mail: magitech@uol.com.br		
Representante Legal:	Thays Aparecida Damaschi	CPF	381.571.068-50		RG:	36.037.390-2 SSP/SP
Dados Bancários:	Banco: Do Brasil	Código: 001	Agencia: 1193-2		C/C 31644-x	

Item	Especificação	UND	QTD	Marca / Modelo / Procedência	Valor Unitário	Valor Total
11	VENTILADOR DE COLUMNA DE APROXIMADAMENTE 60CM, COM MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES (BAIXA, MÉDIA E ALTA); COM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) PÁS EM POLIPROPILENO, DESMONTÁVEL, COM OSCILAÇÃO E INCLINAÇÃO AJUSTÁVEIS, COM GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL, COLUMNA COM REGULAGEM DE ALTURA E ALIMENTAÇÃO DE 220V OU BIVOLT MATERIAL PLÁSTICO, TIPO HÉLICE 03 PÁS	Und	20	Marca Ventisol Modelo Voc60New Nacional	R\$ 206,00	R\$ 4.120,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.120,00 (Quatro mil cento e vinte reais)

PRAZO DE ENTREGA: 40 (Quarenta) dias

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (Trinta) dias

FRETE E IMPOSTOS: Incluso

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Noventa) dias

GARANTIA: 12 (Doze) meses

LOCAL DE ENTREGA: **Depósito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64.014-320, no horário de 8h às 17h**

Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos da cotação e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.

São Paulo, 29 de Setembro de 2020.

MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI EPP

CNPJ: 19.910.840/0001-10

Thays Aparecida Damaschi

CPF 381.571.068-50

Sócia Proprietária

MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI – EPP

Rua Vicente Soares da Costa nº 136 Bairro Jardim Primavera São Paulo SP CEP 02755-000

Fone: 3892-2771

E-mail: magitech@uol.com.br CNPJ: 19.910.840/0001-10 – I.E 143.340.978.116



ANEXO III DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa Magitech Distribuidor de Eletrônicos Eireli inscrita no CNPJ nº 19.910.840/0001-10 estabelecida na Rua Vicente Soares da Costa nº 136 Bairro Jardim Primavera São Paulo SP CEP 02755-000. por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

São Paulo, 29 de Setembro de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Thays', is written over a horizontal line.

MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI EPP

CNPJ: 19.910.840/0001-10

Thays Aparecida Damaschi

CPF 381.571.068-50

Sócia Proprietária

MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI – EPP

Rua Vicente Soares da Costa nº 136 Bairro Jardim Primavera São Paulo SP CEP 02755-000

Fone: 3892-2771

E-mail: magitech@uol.com.br CNPJ: 19.910.840/0001-10 – I.E 143.340.978.116



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 542020

Á (Thays Aparecida Damaschi), como representante devidamente constituído de (MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI) doravante denominado (MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI), para fins do disposto no item (542020), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (542020) foi elaborada de maneira independente (MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (542020) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (542020), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (542020) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (542020) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (542020) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (542020) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Paulo, 29 de Setembro de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Thays', with a stylized flourish at the end.

MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI EPP

CNPJ: 19.910.840/0001-10

Thays Aparecida Damaschi

CPF 381.571.068-50

Sócia Proprietária

MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI – EPP

Rua Vicente Soares da Costa nº 136 Bairro Jardim Primavera São Paulo SP CEP 02755-000

Fone: 3892-2771

E-mail: magitech@uol.com.br CNPJ: 19.910.840/0001-10 – I.E 143.340.978.116



DECLARAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 542020

Pregão Eletrônico SRP nº 542020 - Contratação de empresa para aquisição futura de materiais de expediente, artigos de papelaria e utensílios para escritório visando atender às demandas da Autoridade TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Eu Thays Aparecida Damaschi portadora do CPF 381.571.068-50 e RG 36.037.390-2, como representante devidamente constituído de MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI EPP, portadora do CNPJ 19.910.840/0001-10 sediada na Rua Vicente Soares da Costa nº 136 Bairro Jardim Primavera São Paulo SP CEP 02755-000 (doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 8.10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 542020), em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 declara que a proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar políticas que visem à educação, a proteção e a recuperação do meio ambiente e em especial quanto:

I - Gerenciamento ambiental correto dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas e garantia de gestão adequada dos recursos naturais, promovendo a reciclagem para o uso e reaproveitamento das águas evitando o desperdício; a racionalização do consumo de energia e a correta destinação dos resíduos poluidores;

II - Inserir nas embalagens, mensagens que possam multiplicar o processo de conscientização com o meio ambiente, de forma a educar e despertar o interesse pela conservação da natureza, promovendo assim o desenvolvimento econômico e social da região.

A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

São Paulo, 29 de Setembro de 2020.

MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI EPP
CNPJ: 19.910.840/0001-10
Thays Aparecida Damaschi
CPF 381.571.068-50
Sócia Proprietária

MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI – EPP
Rua Vicente Soares da Costa nº 136 Bairro Jardim Primavera São Paulo SP CEP 02755-000
Fone: 3892-2771
E-mail: magitech@uol.com.br CNPJ: 19.910.840/0001-10 – I.E 143.340.978.116



DADOS PROPONENTE

DADOS DO LICITANTE

- 1) Razão Social/ Nome Fantasia: MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI
- 2) CNPJ: 19.910.840/0001-10
- 3) Inscrição Estadual: 143.340.978.116
- 4) Inscrição Municipal: 0260772 - 2019
- 5) Endereço da Empresa, CEP e Tels: fixo e Celular: Rua Vicente Soares da Costa nº 136 Bairro Jardim Primavera São Paulo SP CEP 02755-000 Telefone: (11) 3892-2771
- 6) Fax e E-mail: magitech@uol.com.br
- 7) Nome do Representante, Cargo na Empresa e Profissão: Thays Aparecida Damaschi – Sócia Proprietária
- 8) Endereço Residencial e CEP e Tels: fixo e Celular: Rua Vicente Soares da Costa nº 136 Bairro Jardim Primavera São Paulo SP CEP 02755-000 Telefone: (11) 3892-2771
- 9) CPF: 381.571.068-50
- 10) RG: 36.037-390-2 SSP/SP
- 11) Estado Civil: Casada
- 12) Nacionalidade: Brasileira

DADOS BANCÁRIOS:

Dados Bancários:	Banco: Do Brasil	Código: 001	Agencia: 1193-2	C/C 31644-x
Dados Bancários:	Banco: Bradesco	Código: 237	Agencia: 2688	C/C 0013350-7

São Paulo, 29 de Setembro de 2020.

MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI EPP

CNPJ: 19.910.840/0001-10

Thays Aparecida Damaschi

CPF 381.571.068-50

Sócia Proprietária

MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI – EPP

Rua Vicente Soares da Costa nº 136 Bairro Jardim Primavera São Paulo SP CEP 02755-000

Fone: 3892-2771

E-mail: magitech@uol.com.br CNPJ: 19.910.840/0001-10 – I.E 143.340.978.116



Ventiladores - Coluna 60CM NEW - GRADE METÁLICA

DESCRIÇÃO TÉCNICA

Grades de proteção metálicas que proporcionam grande efeito decorativo.

Ideal para lojas, escolas, restaurantes, escritórios, igrejas, indústrias e ambientes que exijam uma boa ventilação

CARACTERÍSTICA

Potência: 1/5CV - 147W
Diâmetro da grade: 600mm
Diâmetro da hélice: 530mm
RPM: 1200 Máxima
Altura Máxima: 1,90m
Altura Mínima: 1,30m
Tensão: 127V ou 220
Velocidade regulável
Equipado com protetor térmico

ONDE COMPRAR - Imprimir



DOWNLOADS



Outros Modelos

50cm -
Grade Metálica

50cm -
Grade Plástica

50cm NEW
- Grade Metálica ou Plástica

60cm -
Grade Metálica

60cm NEW
- Grade Metálica

NOTOS
30cm

NOTOS
40cm

NOTOS
50cm



Energia (Elétrica)

Fabricante

Marca

Modelo/Tensão

Tipo de Controle

VENTILADOR DE PAREDE

Ventisol Ind. e Com. S/A.

Ventisol

Voc 60cm NEW-01/127V

Contínuo

Mais eficiente



Menos eficiente

Velocidade alta Velocidade média Velocidade baixa

A

A

A

Consumo de Energia (kWh/mês)

(Consumo mensal para uso diário de 1 hora na velocidade alta)

2,60

Eficiência Energética ($M^3/s)/W$)*m

0,005

Vazão (m^3/s)

0,91

Diâmetro da Hélice (cm)

52

Diâmetro da Grade (cm)

60

Requisitos de Avaliação da Conformidade para Ventiladores de Mesa, Parede, Pedestal e Circuladores de Ar

Instruções de instalação e recomendações de uso, leia o Manual do aparelho



PROCEL

PROGRAMA NACIONAL
DE CONSERVAÇÃO DE
ENERGIA ELÉTRICA

Segurança



Compulsório

REGISTRO INMETRO 006 107/2013



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: Data da consulta: CR emitido em: CR válido até:

Dados básicos

CNPJ:
Razão social:
Nome fantasia:
Data de abertura:

Endereço

Logradouro: Complemento:
N.º: Município:
Bairro: UF:
CEP:

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
5 - Indústria de material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	3 - Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

[Fechar](#)

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 033/2018. SEI n.0033638-10.2017.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Inovadora 2A Serviços S.A. CNPJ:04.558.255/0001-25. OBJETO: ACRÉSCIMO DE R\$ 171.330,82 sobre o valor estimado da contratação para o exercício de 2020, a partir da assinatura deste termo aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b" e § 1º da Lei n.º 8.666/93 bem como no Parágrafo Único da Cláusula Primeira do Contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 910.785,82. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02061003342690001; Natureza da Despesa: 339033; Nota de Empenho: 2020NE000850, de 14/08/2020; Espécie: Reforço 2020NE000297, de 31/01/20; Valor do Empenho: R\$78.111,08. DATA DE ASSINATURA: 14/10/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Armindo Freitas Mota Junior e César Tavares Matias, Diretores.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato TRE-PI n.º 65/2020. Processo SEI n.º 0009663-24.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório n.º 51/2020. CONTRATADA: NILTON TURISMO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.725.929/0001-27. OBJETO: prestação dos serviços de transporte de policiais militares para as Eleições Municipais de 2020. VALOR TOTAL: R\$ 125.966,70 (cento e vinte e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) referente aos itens 1 e 2 do Pregão 51/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa n.º 3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção. VIGÊNCIA: a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço até 31 de dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA: 19/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Nilton Klebert Barros Lima, pela Contratada.

Contrato TRE-PI n.º 72/2020. Processo SEI n.º 0021022-68.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório n.º 46/2020. CONTRATADA: SEPROL - COMERCIO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 76.366.285/0001-40. OBJETO: aquisição de 2 (dois) SWITCH TOP DE RACK 16 PORTAS SFP+ e 10 (dez) SWITCH DE ACESSO 48 PORTAS, conforme descrição prevista nos itens 1 e 3 do edital de licitação n.º 46/2020. VALOR TOTAL: R\$ 249.100,00 (duzentos e quarenta e nove mil e cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa n.º 4.4.90.52 - Material Permanente. VIGÊNCIA: a contar da data do recebimento definitivo até o final do prazo de sua garantia (5 anos). DATA DE ASSINATURA: 19/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Andrei Garcia, pela Contratada.

Contrato TRE-PI n.º 74/2020. Processo SEI n.º 0021190-70.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório n.º 54/2020. CONTRATADA: CCK COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 22.065.938/0001-22. OBJETO: aquisição de 10 (dez) Fogões de piso, com 4 queimadores. VALOR TOTAL: R\$ 7.030,30 (sete mil trinta reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa n.º 4.4.90.52 - Material Permanente, conforme Nota de Empenho n.º 1046/2020. DATA DE ASSINATURA: 19/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Emerson Lis Koch, pela Contratada.

Contrato TRE-PI n.º 75/2020. Processo SEI n.º 0021193-25.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório n.º 54/2020. CONTRATADA: MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI EPP, CNPJ n.º 19.910.840/0001-10. OBJETO: aquisição de 20 (vinte) VENTILADOR DE COLUNA. VALOR TOTAL: R\$ 4.120,00 (quatro mil cento e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa n.º 4.4.90.52 - Material Permanente, conforme Nota de Empenho n.º 1052/2020. DATA DE ASSINATURA: 19/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Thays Aparecida Damaschi, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 65/2019. Processo SEI n.º 0018238-21.2020.6.18.8000. CONTRATADA: D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., CNPJ n.º 09.172.237/0001-24. OBJETO: repactuação do Contrato n.º 65/2019, decorrente da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2020, que efetivamente prevê a elevação do piso salarial e do valor do vale-alimentação da categoria, com efeitos a partir de 1º de junho de 2020, e também do reajuste das tarifas de transporte coletivo urbano promovido pelo Decreto Municipal n.º 19414/2020, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020. VALOR: Em virtude dessa repactuação o custo anual estimado da contratação passará a ser de R\$ 305.539,17 (trezentos e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezessete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 40, XI e 55, III, da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda do Contrato TRE-PI 65/2019.. DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, o Des. José James Gomes Pereira, e Luanna Simões Pereira, pela contratada.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO n.º 1040/2020, emitida em 13/10/2020. Pregão Eletrônico 54/2020. Processo SEI n.º 0021183-78.2020.6.18.8000. CONTRATADA: VITORIA LOGISTICA LTDA - CNPJ: 630.957.312/0001-59. OBJETO: aquisição de 150 (cento e cinquenta) telefones. VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 7.749,00 (sete mil, setecentos e quarenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob o Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Material Permanente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 54/2020. Processo SEI n.º 0020967-20.2020.6.18.8000. CONTRATADA: LOKAL RENT A CAR EIRELI, inscrita no CNPJ 08.026.009/0001-83. OBJETO: Reduzir o valor da contratação no percentual de 3,23%, suprimindo o item 64. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, § 2º, II da Lei n.º 8.666/93 DATA DA ASSINATURA: 18/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, o Des. José James Gomes Pereira, e Cristiano Marques de Almeida pela Contratada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório n.º 60/2020. Pregão Eletrônico. Processo SEI n.º 0018194-02.2020.6.18.8000. OBJETO: contratação da empresa especializada para prestação de serviços de sanitização/desinfecção de ambientes, incluindo a desinfecção de superfícies e equipamentos nos prédios Sede e Anexos, Fórum Eleitoral da Capital e demais Cartórios Eleitorais do Piauí. ADJUDICATÁRIA: R A DE MELO EIRELI, CNPJ: 33.689.178/0001-40. VALOR TOTAL: R\$ 44.598,94 (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2020.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do TRE-PI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIOAVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 58/2020

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 0009130-65.2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do serviço de recolhimento e transporte de atas, boletins, zêrêsimas e mídias de resultado das Urnas Eletrônicas das seções eleitorais nas Eleições Municipais 2020

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIDE - 19/10/2020) 070006-00001-2019NE000038

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 43/2020, firmado entre o TRE-RS e a empresa Arte & Obra - Engenharia, Consultoria, Reforma e Comércio de Materiais de Construção Ltda., CNPJ n. 28.055.862/0001-30. OBJETO: Prestação de serviços de impermeabilização de reservatórios de concreto, com substituição de tubulações, no Edifício Assis Brasil do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre-RS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão n. 39/2020. VIGÊNCIA: 16-10-2020 a 15-10-2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3390.39. Ação orçamentária: 02.122.0033.20GP.0043. EMPENHO: 2020NE001018, de 02-10-2020. PREÇO TOTAL: R\$ 168.200,00. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarrinho e Sra. Eliane Vargas. Proc. SEI n. 0012725-88.2020.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 16-10-2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 44/2020, firmado entre o TRE-RS e a empresa Premiar Troféus e Medalhas EIRELI, CNPJ n. 03.260.560/0001-73. OBJETO: Fornecimento, sob demanda, de placas para homenagear servidores e placas de inauguração de prédio e de cartórios eleitorais do TRE-RS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993. VIGÊNCIA: 16-10-2020 a 31-12-2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3390.30. Ação orçamentária: 02.122.0033.20GP.0043. EMPENHO: 2020NE001022, de 05-10-2020. PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.142,10. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarrinho e Sr. Jorge Alberto Gil Nazario. Proc. SEI n. 0012016-53.2020.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 16-10-2020.

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Amigável do Contrato n. 22/2009, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 85ª ZE, em Torres-RS, firmado entre o TRE-RS e o Espólio de Pedro Cardoso Webber. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II, da Lei 8.666/1993. Data da rescisão: 03-11-2020. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarrinho e Sr. Henrique Krás Paulo. Proc. SEI n. 0002381-82.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 16-10-2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 03 ao Contrato n. 23/2017, referente à prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas em prédios da Justiça Eleitoral no interior - Região 4, firmado entre o TRE-RS e a empresa Mastter Kill Serviços de Saneamento e Controle de Pragas Urbanas Ltda. OBJETO: Alterar a razão social da empresa e prorrogar a vigência do contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarrinho e Sra. Ângela Leuchtenberger. Proc. SEI n. 0004129-52.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 16-10-2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 03 ao Contrato n. 22/2017, referente à prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas em prédios da Justiça Eleitoral no interior - Regiões 1, 2, 3 e 5, firmado entre o TRE-RS e a empresa Dedetset Controle de Pragas e Vetores EIRELI. OBJETO: Alterar a razão social e a sede da empresa e prorrogar a vigência do contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarrinho e Sr. Luis Antonio Fortuna da Silva. Proc. SEI n. 0004129-52.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 16-10-2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 02 ao Contrato n. 76/2019, referente à prestação, em sistema integrado, de serviços continuados de copeiragem, atendimento telefônico, jardinagem e serviços gerais nas instalações atuais e futuras do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre-RS e, de forma suplementar, na Região Metropolitana de Porto Alegre, firmado entre o TRE-RS e a empresa Adservi - Administradora de Serviços Ltda. OBJETO: Estipular acréscimo ao contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarrinho e Sra. Yeny Paola Rodriguez Alberto. Proc. SEI n. 0005961-23.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 16-10-2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICAAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

Processo SEI n.º 2020.0.000040900-4. A Sra. Diretora-Geral torna pública a homologação da licitação mediante Pregão Eletrônico nº 58/2020, destinado à aquisição de material de embalagem, considerando o retorno de fase para o item 2, tendo como vencedora do referido item, a empresa ARTPACK EMBALAGENS LTDA., no valor de R\$ 15.966,80.

ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA
Diretora-Geral

